



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Graduação em Ciências Contábeis

Tamiris Braga Barros

**ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPARIDADE DAS  
COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS DURANTE O PERÍODO DE  
PANDEMIA DA COVID-19**

Brasília- DF

2021

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
**Reitora da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen  
**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira  
**Decano de Ensino de Graduação**

Professor Doutor José Márcio Carvalho  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de  
Políticas Públicas**

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré  
**Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias**

Professor Doutor Alex Laquis Resende  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno**

Professor Doutor José Lúcio Tozetti Fernandes  
**Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno**

**Tamiris Braga Barros**

ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPARIDADE DAS  
COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA  
DA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso  
(Monografia) apresentado ao Departamento  
de Ciências Contábeis e Atuariais da  
Faculdade de Economia, Administração,  
Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas  
como requisito parcial à obtenção do grau de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

**Linha de Pesquisa:** Impactos da  
contabilidade na sociedade

**Área:** Contabilidade Financeira

**Orientador:** Profª Ducineli Régis Botelho

Brasília- DF

2021

BB277a Barros, Tamiris Braga  
Análise do nível de evidenciação do teste de imparidade das companhias abertas brasileiras durante o período de pandemia da COVID-19 / Tamiris Braga Barros; orientador Ducineli Régis Botelho. -- Brasília, 2021.  
38 p.

Monografia (Graduação - Ciências contábeis e atuariais) - Universidade de Brasília, 2021.

1. Impairment test. 2. CPC 01 (R1). 3. Evidenciação. 4. B3. I. Botelho, Ducineli Régis, orient. II. Título.

Tamiris Braga Barros

ANÁLISE DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO TESTE DE IMPARIDADE DAS  
COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA  
DA COVID-19

Trabalho de Conclusão de Curso  
(Monografia) apresentado ao Departamento  
de Ciências Contábeis e Atuariais da  
Faculdade de Economia, Administração,  
Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas  
como requisito parcial à obtenção do grau de  
Bacharel em Ciências Contábeis, sob a  
orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ducineli Régis  
Botelho

Aprovado em 26 de Outubro de 2021.

---

Prof<sup>a</sup>. Ducineli Régis Botelho  
Orientadora

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Francisca Aparecida de Souza  
Professora - Examinadora

Brasília - DF, 26 de outubro de 2021.

*“Cumpra o pequeno dever de cada momento;  
faz o que deves e está no que fazes.”  
(São Josemaría Escrivá)*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço inicialmente a Deus pelo dom da vida e pelas inúmeras graças sobre mim derramadas durante toda a minha graduação. O Senhor tornou um sonho em realidade ao me proporcionar realizar meu ensino superior na Universidade de Brasília.

Agradeço a minha família, em especial meus pais, pelo apoio e suporte que me fornecem para que eu alcance meus objetivos. Em tantos momentos me encorajaram e me mostraram a importância que os sacrifícios diários produziram na minha formação moral e acadêmica.

Agradeço ao meu querido Jorge por trilharmos juntos os nossos caminhos, e assim compartilharmos risos, prantos, histórias e memórias.

Por último, agradeço a professora Ducineli pela paciência e auxílio em todo o período de elaboração desta pesquisa.

## RESUMO

Devido à adoção aos padrões internacionais de contabilidade pelo Brasil, tornou-se obrigatória a realização do *impairment test*. Com isso foi elaborado o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos para assegurar que os ativos das entidades não sejam evidenciados por valores superiores ao valor recuperável. Nesse sentido, esta pesquisa teve como objetivo analisar o grau de evidenciação da perda ao valor recuperável de ativos por empresas com ações na B3 S.A., em 2020, ano de ocorrência da pandemia da COVID-19. Para atingir o objetivo almejado, foi realizada uma pesquisa qualitativa, de enfoque exploratório das demonstrações contábeis publicadas em 2020 pelas empresas que listadas na carteira teórica de setembro a dezembro de 2021 da B3. Além disso, analisou-se os demonstrativos para identificar se entre os anos de 2018 e 2020 ocorreram aumentos das perdas por *impairment test* reconhecidas no período. Os resultados indicam que nenhuma das entidades selecionadas cumpriu todos os quesitos analisados, no entanto, a qualidade do nível da evidenciação dessas informações vem melhorando continuamente com o passar dos anos, corroborando os achados da literatura. Ademais, as perdas líquidas evidenciadas pelas empresas vêm aumentando ao longo do tempo pelas entidades analisadas. Espera-se que esse estudo contribua para a uma maior exploração do tema por estudantes da academia, uma melhor compreensão da aplicabilidade do *impairment* sobre os ativos das empresas e dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 na correta evidenciação desses itens para os usuários externos às entidades.

Palavras-chave: *Impairment test*. CPC 01 (R1). Evidenciação. Companhias Abertas. B3.



## ABSTRACT

Due to the adoption of international accounting standards in Brazil, it became mandatory to carry out the impairment test. With this, technical pronouncement CPC 01 – Reduction to the Recoverable Value of Assets was prepared to ensure that the entities' assets are not shown at amounts higher than the recoverable value. In this sense, this research aimed to analyze the degree of disclosure of publicly held companies that recorded losses or reversals due to impairment in the year ended 2020, as required by CPC 01 (R1). To achieve the desired goal, a qualitative research was carried out, with an exploratory focus on the accounting statements published in 2020 by the companies that made up the theoretical portfolio from September to December 2021 of B3. In addition, the statements were analyzed to identify whether between 2018 and 2020 there were increases in impairment test losses recognized in the period. The results indicate that none of the selected entities fulfilled all the analyzed requirements, however, the quality of the level of disclosure of this information has been continuously improving over the years, corroborating the findings in the literature. Furthermore, the net losses evidenced by the companies have been increasing over time by the analyzed entities. It is expected this study will contribute to further exploration of the topic by academic students, a better understanding of the applicability of impairment on company assets and the impacts resulting from the COVID-19 pandemic in the correct disclosure of these items to external users entities.

Keywords: *Impairment test*. CPC 01 (R1). Disclosure. Public Company. B3.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Teste de redução ao valor recuperável de ativos conforme o CPC 01 (R1) .....	19
---	----

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Informações a serem divulgadas sobre o teste de recuperabilidade de ativos conforme o CPC 01 (R1) .....	21
Quadro 2 – Companhias selecionadas para compor a amostra .....	24
Quadro 3 – Critérios de definição do cumprimento da evidenciação .....	26
Quadro 4 – Evidenciação conforme as exigências do CPC 01 (R1) .....	28
Quadro 5 – Grau de cumprimento do CPC 01 (R1) .....	31

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Perdas e reversões por <i>impairment test</i> entre 2018 e 2020 .....	32
--	----

## SUMÁRIO

<b>1 – INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1 Contextualização .....	12
1.2 Problema de pesquisa .....	14
1.3 Objetivos .....	14
1.4 Delineamento da pesquisa .....	15
1.5 Justificativa .....	15
<b>2. REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	17
2.1 Evidenciação da informação contábil .....	17
2.2 Teste de recuperabilidade de ativos ( <i>impairment test</i> ) .....	19
2.3 Estudos anteriores .....	23
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	24
3.1 Perfil da amostra .....	24
3.2 Procedimentos de análise .....	25
<b>4. ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	27
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	33
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	35

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização

Desde meados do século XX, o processo de globalização tornou-se cada vez mais intenso. Com o maior desenvolvimento dos meios de comunicação – em especial a internet – e dos meios de transporte, as distâncias que separam os povos diminuíram consideravelmente. Como resposta a essas mudanças, Camilo, Pereira e Freire (2012) afirmam que desde então os investidores objetivam expandir suas aplicações de capitais em outros países, os administradores buscam a internacionalização de seus negócios e entidades de um mesmo segmento almejam transacionar entre si para além de suas fronteiras. No entanto, alguns fatores geram empecilhos para a realização de suas trocas comerciais, haja vista que tal processo, de caráter integrativo e mundial, expõe a variedade de relacionamentos entre as pessoas e formas de ver a realidade, inerentes das distintas manifestações culturais, gerando reflexos na economia de cada país e na sua forma de fazer ciência contábil.

Niyama e Silva (2021) afirmam o protagonismo da contabilidade, expresso na sua valia linguística e inter-relacional na comunicação entre os agentes, e que, devido existência de contrastivos procedimentos contábeis, é constatada a dificuldade de compreensão e comparabilidade de informações econômico-financeiras.

Nesse sentido, levando em consideração o contexto mundial enfrentado e a necessidade de tornar as informações mais inteligíveis e comparáveis - a fim de auxiliar a tomada de decisões – deu-se, em 1973, a criação de dois dos principais órgãos reguladores internacionais: o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), nos Estados Unidos da América e o *International Accounting Standards Committee* (IASC), na Europa. Anos mais tarde, após reformulações, o IASC teve o seu nome modificado para *International Accounting Standards Board* (IASB). Por intermédio de pronunciamentos baseados em princípios, os chamados *International Financial Reporting Standards* (IFRS), o IASB emite normas contábeis internacionais que contenham transparência, responsabilidade e eficiência para os mercados financeiros ao redor do mundo (ASSEMIAN, 2019).

No Brasil, a adoção aos padrões internacionais de contabilidade iniciou-se no ano de 2005, através da Resolução nº 1.055, com a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Dessa forma, com vistas a estudar, a preparar e a emitir documentos acerca dos procedimentos contábeis e a difundir informações dessa natureza (CFC, 2005), o CPC tornou-se responsável pela tradução e pela adaptação das normas internacionais no contexto brasileiro.

Contudo, com o intento de garantir autonomia ao CPC, formalizar a utilização do novo padrão contábil e alterar e revogar dispositivos referentes à Lei nº 6.404/76, foram promulgadas em 2007 a Lei nº 11.638 e em 2009 a Lei nº 11.941.

Calcado em tal cenário de progresso, Farias (2012, p. 16) declara que o novo modelo deu espaço a uma forma distinta de “evidenciação, mensuração, reconhecimento e divulgação de fatos contábeis, gerando impactos na representação da situação patrimonial, econômica e financeira das empresas.” Ademais, Freire *et al* (2012) dizem que a nova legislação fez com que as empresas adotassem critérios de caráter exclusivamente contábil, e não com efeitos tributários, situação a qual a contabilidade brasileira estava submetida a anos.

Ao considerar o exposto até o momento, dentre as modificações efetuadas para a adoção aos padrões internacionais de contabilidade no Brasil, encontra-se a obrigatoriedade da realização do *impairment test*. Inicialmente, foi regulado pelo *International Accounting Standards (IAS) 36 – Impairment of Assets*, elaborado pelo IASB. Tomando como base o referido documento, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis elaborou o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado em 2007 e revisado em 2010, tornando-se CPC 01 (R1).

Com o passar do tempo, é natural os ativos sofrerem desgastes e perderem parte de sua capacidade econômica de gerar benefícios futuros, sejam por meios internos ou externos no ambiente em que estão inseridos. Tendo isso em vista, o pronunciamento CPC 01 (R1) objetiva assegurar que os ativos das entidades não sejam evidenciados por valores superiores ao valor recuperável. Tal situação ocorre quando o valor contábil do ativo em questão é superior ao valor que seria recuperado pelo seu uso ou venda, o que implica na evidenciação de uma perda pela entidade.

Paralelamente, ao avaliar os reflexos da implementação do *impairment test* nas organizações brasileiras, Trevizan (2015) identificou que, apesar do processo ter sido árduo para as entidades, com implicações em melhorias nos controles internos, foi também favorável para seus gestores, ao permitir o conhecimento de futuras perdas de seus ativos.

Além disso, por apresentar consequências na demonstração do resultado e no balanço patrimonial, impactando respectivamente o lucro e o valor do ativo, é mister ao usuário certificar-se que a informação pela empresa evidenciada representa fidedignamente a realidade, consoante com o que pede o CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual (2020) ao afirmar que a representação fidedigna não significa a apresentação de informações perfeitas, mas que sejam apresentadas com completude, neutralidade e isenção de erros. Além disso, o CPC 01 (R1) tornou obrigatório a inclusão dos detalhes do teste de imparidade realizado em notas

explicativas, visando uma melhor compreensão acerca do tema pelo usuário.

Dessa forma, estudos têm sido realizados nesse sentido e mostram que mesmo as empresas ainda não evidenciando de forma completa as informações necessárias, é notório o aumento da divulgação do reconhecimento do *impairment test* com o passar dos anos. (MACHADO; LORANDI, 2017; ARCÚRIO *et al.*, 2018; SILVA *et al.*, 2021). Ademais, esses mesmos estudos mostram relações entre as características dessas entidades e a realização do *impairment test*.

Arcúrio *et al.* (2018), por exemplo, buscaram verificar a existência de uma relação entre o nível de evidenciação do teste de imparidade e o valor de mercado das empresas que compunham a B3. Nesse sentido, os resultados indicam que apesar do reconhecimento de uma perda afetar negativamente o valor de mercado das empresas, a evidenciação desse reconhecimento, com o passar dos anos, tende a reduzir esse impacto negativo.

Silva *et al.* (2021) tiveram por objetivo verificar se empresas, de distintos níveis de governança corporativa, evidenciam perdas e reversões de redução ao valor recuperável de ativos. Como resposta, obtiveram a constatação de que normalmente empresas que expõe esse tipo de informação têm algum nível de governança corporativa, indo ao encontro do que é dito pela literatura, em contraste com as empresas pertencentes ao mercado tradicional.

## **1.2 Problema de pesquisa**

De modo a considerar o processo de convergência aos padrões internacionais praticados pelo Brasil e, também, a exigibilidade que esse trouxe da realização do teste de imparidade pelas empresas brasileiras de capital aberto, surge o seguinte problema de pesquisa: Qual o nível de evidenciação do teste de imparidade das empresas de capital aberto com ações na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão no período da COVID-19?

## **1.3 Objetivo**

Analisar o grau de evidenciação da perda ao valor recuperável de ativos por empresas com ações na B3 S.A., em 2020, ano de ocorrência da pandemia da COVID-19.

## 1.5 Delineamento da pesquisa

O trabalho possui como enfoque o nível de evidenciação da redução ao valor recuperável de ativos conforme o pronunciamento técnico CPC 01 (R1), de modo a analisar se as entidades selecionadas cumprem os requisitos necessários para apresentar eventuais perdas por *impairment* de imobilizados e intangíveis.

Assim, realizou-se uma pesquisa exploratória, conforme Gil (2017, p. 26) é aquela que “tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”. Para isso, utilizou-se como amostra as demonstrações contábeis e notas explicativas das trinta empresas com maior participação na carteira de setembro a dezembro de 2021 que compõe o índice Bovespa (Ibovespa B3), pertencente a B3, sendo também realizada uma análise dos aumentos de valores na evidenciação do teste de imparidade pelas entidades com o passar dos anos.

## 1.5 Justificativa

Este trabalho justifica-se primeiramente pelo fato da convergência aos padrões de contabilidade adotados pelo Brasil, e por consequência a publicação do pronunciamento técnico que trata da redução ao valor recuperável, ter se dado a um período suficientemente longo para que as empresas pudessem se adaptar e tornar sua aplicabilidade efetiva sobre seus ativos.

É importante ressaltar que, em muitos casos, os imobilizados e intangíveis têm relevância no que se refere ao ativo total, e por serem utilizados nas atividades operacionais das entidades, devem proporcionar benefícios econômicos para além de um período, o que torna necessária uma evidenciação que tenha o intuito de mostrar aos variados usuários da informação contábil a sua correta contabilização, visto que esses ativos têm implicações diretas na geração de resultados.

Ademais, a ocorrência da pandemia da COVID-19 e o forte impacto que essa trouxe para as empresas em geral, são fatores que contribuem para que gestores procurem reduzir gastos que venham a afetar ainda mais o resultado das entidades, contexto que pode favorecer a não realização e evidenciação do teste de imparidade.

Com vistas a isso, e tomando como base a pesquisa desenvolvida por Machado e Lorandi (2017), que buscaram saber se as empresas reconheceram perdas ou reversões por *impairment* em 2015, procurou-se, como recomenda o estudo, analisar a redução ao valor

recuperável em períodos posteriores.

Por último, espera-se que esse estudo contribua para a uma maior exploração do tema por estudantes da academia, uma melhor compreensão da aplicabilidade do *impairment* sobre os ativos das empresas e dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 na correta evidenciação desses itens para os usuários externos às entidades.



## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 Evidenciação da Informação Contábil

Segundo Aquino e Santana (1992, p. 1), a evidenciação trata-se da “divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado.” Almeida e Varela (2010) ampliam sua definição ao afirmarem que esta é o recurso utilizado pelos usuários para a obtenção de conhecimento referente ao desempenho patrimonial, financeiro e econômico da empresa.

Iudícibus (2021) declara que o *disclosure* está relacionado aos objetivos proporcionados pela contabilidade, visto que garante informações distintas para os mais diversos usuários destas. Dessa forma, com vistas a atender o seu papel de ser instrumento de informação, é essencial que aqueles que a utilizam como fonte para a tomada de decisões, com ênfase aos que são externos a entidade, possam ter acesso aos detalhes dos demonstrativos divulgados, incluindo como se deu a formação do resultado alcançado e os principais fatores que causam modificações (TAFFAREL; ALVES; RIBEIRO; MENON, 2018).

Nesse sentido, Dantas *et al* (2005) afirmam que o *disclosure* não se trata apenas de evidenciar, mas de fazê-lo com qualidade, oportunidade e clareza. Para que tal feito seja alcançado, é basilar que a entidade exponha informações qualitativas e quantitativas, para que assim os usuários tomem conhecimento dos trabalhos realizados na empresa e seus riscos, considerando características como a tempestividade, detalhamento e relevância devidos.

Pereira *et al* (2005) expõem que para que a contabilidade alcance seu objetivo as empresas devem divulgar seus demonstrativos com padrões satisfatórios, proporcionando o acesso a informações amplas, que atestam a transparência empresarial, com vistas a garantir aos usuários julgamentos acertados e decisões baseadas em fundamentos consistentes, o que pode ser complementado por Quinteiro e Medeiros (2005, p. 1), quando expõe a ideia de que “a evidenciação de informações contábeis relevantes reduz a assimetria de informação no mercado e, conseqüentemente, o risco de os investidores cometerem erros em suas decisões, propiciando a atração de capitais estrangeiros.”

Hendriksen e Van Breda (1999) ressaltam a ideia de que para que se alcance uma devida divulgação por parte das entidades, alguns aspectos precisam ser considerados, e para isso é necessário responder aos seguintes questionamentos: A quem deve ser divulgada a informação? Qual é a finalidade da informação? Quanta informação deve ser divulgada?

Ao procurar responder para quem deve ser direcionada a informação, busca-se quais usuários se deseja atingir, entre eles os acionistas, investidores, administradores, credores, governo e outros. Essa variedade de usuários traz consigo não somente diferentes interesses, mas também distintos níveis de compreensão das informações, o que torna consideravelmente difícil, ou até mesmo impossível, atender através de um único padrão de evidenciação seus interesses de forma específica (DANTAS; ZANDERSKY; SANTOS; NIYAMA, 2005).

Com relação a sua finalidade, nota-se que está diretamente relacionada com os objetivos das demonstrações contábeis, visto que é através destas que podem ser obtidas. Assim sendo, as demonstrações possuem como finalidade, conforme o pronunciamento CPC 00 (R2) (2020), proporcionar informações acerca dos grupos patrimoniais e de resultado das entidades, que tenham utilidade para os usuários na avaliação que estes realizam sobre os fluxos futuros de caixa líquidos e sobre forma como estão sendo geridos os recursos econômicos por parte da administração.

No que se refere ao quanto evidenciar é preciso considerar, por exemplo, o grau de conhecimento de quem pretende ler os demonstrativos, o padrão de evidenciação adotado pela entidade e a multiplicidade e complexidade de transações. Outros elementos como o fato de a informação ser adequada, justa e plena são importantes. Além disso, é necessário atentar-se para que a entidade não venha a ocultar ou resumir informações excessivamente, da mesma forma que não as apresente em demasia, procurando sempre ir de encontro com a relevância e a materialidade. (DANTAS; ZANDERSKY; SANTOS; NIYAMA, 2005)

De forma que a evidenciação externe características como a relevância e a materialidade, foram elaboradas várias maneiras de mostrá-las aos seus usuários, as quais são: forma e apresentação das demonstrações contábeis, quadros e demonstrativos suplementares, comentários do auditor, notas explicativas, entre outras (IUDÍCIBUS, 2021)

Diante das mudanças advindas do processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pelo qual passou o Brasil, trazendo uma maior exigência concernente a evidenciação contábil pelas entidades, este processo da mesma forma foi responsável pela implementação do teste de imparidade no país, com o objetivo de mostrar nos demonstrativos o valor recuperável dos ativos das empresas, sendo necessário uma evidenciação adequada, atendendo os requisitos solicitados e as demandas de seus usuários, considerando a importância desses itens para as entidades. Para isso, será focado no tópico 2.2 teste de recuperabilidade de ativos os principais aspectos do teste de imparidade e como deve ser evidenciado pelas companhias brasileiras.

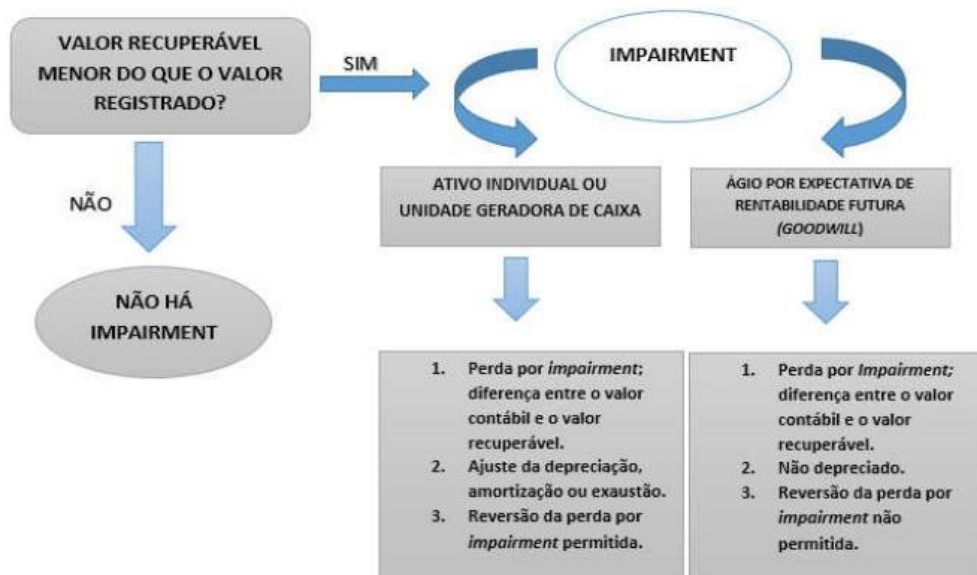
## 2.2 Teste de recuperabilidade de ativos (*impairment test*)

Termo originário da língua inglesa, a palavra *impairment* é traduzida como deterioração ou desvalorização. Raupp e Beuren (2008, p. 18) dizem que “o *impairment* representa um dano econômico, ou seja, uma perda nos benefícios futuros esperados do ativo. Para identificá-lo, a empresa precisa aplicar o teste de recuperabilidade do custo (*impairment test*)”.

Baseado na publicação do IAS 36 – *impairment of assets* realizado pelo IASB, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis publicou o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos em 2007, sendo no mesmo ano promulgado pela Comissão de Valores Mobiliários a Deliberação nº 527, que o tornou a realização do teste de imparidade obrigatória para as companhias abertas brasileiras. Em 2010, foi efetuada sua primeira revisão, tornando-se CPC 01 (R1).

O pronunciamento tem como objetivo determinar procedimentos a serem seguidos com vistas a assegurar que os ativos das entidades não sejam evidenciados por valores superiores ao valor recuperável. É demonstrado através da figura 1 como ocorre a aplicação do teste de imparidade de forma resumida, segundo o CPC 01 (R1).

FIGURA 1 – Teste de redução ao valor recuperável de ativos conforme o CPC 01 (R1)



Fonte: Monografias Brasil Escola, 2016.

Inicialmente é necessário que a entidade se certifique de que há alguma indicação de que o ativo ou unidade geradora de caixa em questão possa ter sofrido desvalorização ao

término do período de reporte, sendo devida essa avaliação anualmente. Para isso, são tomadas como base fontes externas e internas de informação. Como exemplos de fontes externas, encontram-se: indicações observáveis significativas de redução do seu valor, além do que seria normal com sua utilização ou passagem do tempo e mudanças significativas desfavoráveis relacionadas ao ambiente de mercado, tecnológico, econômico e outros. No que se refere às fontes internas, tem-se, por exemplo: indícios de obsolescência ou dano físico e mudanças significativas na utilização do ativo, podendo envolver ociosidade, baixa antes da data prevista e reavaliação da vida útil de indefinida para finita (CFC, 2010).

Caso a entidade confirme as indicações de desvalorização, o pronunciamento (CPC 01 R1, p. 6) diz que se deve procurar identificar o valor recuperável do ativo, podendo ser este o “maior montante entre seu valor justo líquido de despesa de venda e seu valor em uso”.

O Valor Justo representa um valor que visa a realização de transações de forma justa, sem que uma das partes venha a obter benefícios em detrimento da outra, indo de encontro ao valor de mercado, mesmo em ocasiões em que não se tem mercado ativo para determinado recurso, por essa razão é conceituado como “justo” (SAYED; SALOTTI, 2015). O Pronunciamento CPC 46 – Mensuração ao valor justo (2012, p. 3), o define como o “preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participante do mercado na data de mensuração”.

Ao referir-se ao valor em uso, trata-se dos fluxos de caixa futuros de um ativo ou unidade geradora de caixa trazidos a valor presente. Para isso, é aplicada uma taxa de desconto que deve procurar refletir fatores como: mudanças do montante ou período dos referidos fluxos de caixa, o valor do dinheiro no tempo, entre outros (CPC, 2010).

Obtido o valor recuperável, confronta-se este com o valor contábil, refletido no balanço patrimonial. Caso o valor contábil seja inferior ao valor recuperável, não é efetuado nenhum ajuste e o ativo permanece evidenciado pelo mesmo valor. Do contrário, ou seja, no caso de o valor recuperável ser inferior ao valor contábil, é realizada uma perda, cujo valor reflete-se tanto no balanço patrimonial, em uma conta redutora do ativo, como na demonstração do resultado, referente ao exercício social de realização do teste.

No caso de reversões de perdas efetuadas em períodos anteriores, o CPC 01 (R1) afirma que estas só podem ocorrer em casos de mudanças nas estimativas utilizadas na última perda reconhecida. Para isso, devem estar baseadas tanto em fontes internas como externas de informação e devem ser divulgadas informações específicas, conforme lista o pronunciamento, visto que há um aumento de geração de benefícios econômicos.

Com a perda no valor do ativo, no caso de uma redução ou com a existência de novos

benefícios econômicos advindos da reversão, tem-se também a necessidade de efetuar adaptações no que se refere a sua depreciação, amortização ou exaustão, de forma que reflita a sua nova vida útil.

Dessa forma, realizados os procedimentos listados anteriormente, o ativo ou unidade geradora de caixa deve ser apresentado em suas demonstrações contábeis e notas explicativas, para que os usuários tomem conhecimento e façam suas análises acerca da posição da entidade. Com vistas a isso, o CPC 01 (R1) lista um rol de informações necessárias para a devida evidenciação das perdas ou reversões ao valor recuperável de seus ativos conforme mostra o Quadro 1.

QUADRO 1 – Informações a serem divulgadas sobre o teste de recuperabilidade de ativos conforme o CPC 01 (R1)

<b>1 - A entidade deve divulgar para cada classe de ativo as seguintes informações:</b>
1.1 - O montante das perdas e reversões por desvalorização reconhecidas no resultado do período e a linha da demonstração do resultado que foram incluídas
<b>2 - As informações referentes ao item 1 podem ser apresentadas com outras informações divulgadas para a classe de ativos</b>
<b>3 - A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada perda por desvalorização ou reversão reconhecida durante o período para ativo individual, incluindo goodwill ou para unidade geradora de caixa:</b>
3.1 - Eventos e circunstâncias que levaram a perda ou reversão
3.2 - O montante da perda reconhecida ou revertida
3.3 - O valor recuperável do ativo (UGC) e se este é o valor justo líquido ou o valor em uso
3.4 - Caso seja o valor justo líquido da despesa de venda, deve-se divulgar:
3.4.1 - O nível de hierarquia do valor justo adotado
3.4.2 - A descrição da técnica utilizada, se a mensuração do valor justo for do nível 2 ou 3
3.4.3 - O pressuposto-chave utilizado para a determinação do valor justo, se a mensuração é do nível 2 ou 3
3.5 - Se for utilizada a técnica do valor em uso, divulgar a taxa de desconto aplicada
<b>4 - Devem ser divulgadas as seguintes informações de perdas e reversões reconhecidas no período no caso de nenhuma informação ter sido apresentada conforme o item 3:</b>
4.1 - As principais classes de ativos afetados pelas perdas e reversões por desvalorização
4.2 - As principais circunstâncias que levaram as perdas e reversões reconhecidas no período
<b>5 - A entidade é encorajada a divulgar as premissas utilizadas para determinar o valor recuperável dos ativos durante o período</b>
<b>6 - No caso de uma parcela do goodwill, originada de uma combinação de negócios no período, não tiver sido alocada a uma unidade geradora de caixa (ou grupo de unidades) ao fim do período, o valor não alocado e as razões de sua não alocação devem ser divulgados.</b>
<b>7 - Devem ser divulgadas as seguintes informações para a unidade geradora de caixa ou o grupo destas cujo valor do goodwill ou dos ativos de vida útil indefinida a ela(s) alocado(s) seja(m) significativo(s) em comparação com o valor total do goodwill ou dos ativos intangíveis de vida útil indefinida:</b>
7.1 - O valor do goodwill alocado à unidade geradora de caixa ou o grupo destas

7.2 - O valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocados à unidade geradora de caixa ou o grupo destas

7.3 - A base do valor recuperável utilizado (valor justo líquido ou valor em uso)

7.4 - Utilizado o valor em uso, devem ser divulgados:

7.4.1 - As premissas-chave para a projeção do fluxo de caixa para o período

7.4.2 - A abordagem utilizada pela administração para determinar o valor que estão assentadas as premissas-chave

7.4.3 - O período utilizado na projeção do fluxo de caixa, e se for superior a 5 anos, explicar as razões de ser justificável

7.4.4 - A taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa

7.4.5 - A taxa de desconto utilizada

7.5 - Se for utilizado o valor justo líquido, devem ser divulgadas as técnicas de avaliação utilizadas

7.5.1 - As premissas-chave determinadas pela administração para a escolha do valor justo líquido

7.5.2 - Abordagem da administração para determinar o valor alocado as premissas-chave

7.5.3 - Nível de hierarquia do valor justo

**8- Devem ser divulgadas informações para a unidade geradora de caixa ou o grupo destas cujo valor do goodwill ou dos ativos de vida útil indefinida a ela(s) alocado(s) não seja(m) significativo(s) em comparação com o valor total do goodwill ou dos ativos intangíveis de vida útil indefinida:**

8.1 - O valor contábil do goodwill alocado a essas unidades

8.2 - O valor contábil dos ativos com vida útil indefinida alocada a essas unidades

8.3 - Descrição da premissa-chave utilizada

8.4 - Abordagem da administração para determinar o valor alocado a premissa-chave

**9- O mais recente cálculo detalhado, efetuado em período anterior, do valor recuperável pode ser considerado e utilizado no teste da perda por desvalorização dessa unidade (grupo de unidades) no período corrente. Nesse caso, as informações do ativo ou grupo destes devem ser incorporadas nas divulgações exigidas pelos itens 7 e 8.**

Fonte: Elaborado pela autora adaptado com base no CPC 01 (R1)

### 2.3 Estudos Anteriores

Com o intuito verificar como estão ocorrendo as evidenciações acerca do CPC 01 (R1) pelas empresas brasileiras, procurou-se estudos que tratem do tema. Assim, foram encontrados alguns trabalhos que se propuseram a analisar o *impairment test* a partir de 2015.

Souza *et al* (2015) em seu estudo, tiveram por objetivo identificar a possível relação existente entre o nível de evidenciação (*disclosure*) da perda no valor recuperável de ativos e certas características das empresas de capital aberto brasileiras. Como resposta concluíram que as empresas que são maiores e que são auditadas pelas *big four* tem uma tendência superior no cumprimento do CPC 01 (R1).

Gomes *et al* (2017) procuraram analisar a procedência da divulgação do *impairment* do *goodwill* pelas empresas que compõem o Novo Mercado. Obtiveram como resposta a melhoria da evidenciação em comparação a estudos anteriores, porém, somente parte das empresas divulgaram de forma completa o que exige o pronunciamento. Além disso, as entidades que possuem valores significativos de *goodwill* têm a propensão a evidenciar mais informações, conforme mostra a literatura.

Machado e Lorandi (2017) focaram em empresas que compunham o Novo Mercado, Nível 1 e Nível 2, visto que possuem um maior nível de governança corporativa, no ano de 2015. Os resultados encontrados revelam que nenhuma das companhias analisadas evidenciaram de forma completa o que pede o pronunciamento técnico e que as empresas que auditaram as demonstrações de tais entidades nada relataram acerca do descumprimento da norma.

Taffarel *et al* (2018) analisaram a evidenciação do *impairment test* por empresas de energia elétrica que fazem parte da B3 entre 2011 e 2017. Observou-se que as empresas que tornam mais evidentes suas informações apresentam mais dados acerca do *impairment*. Ademais, nota-se que a maior parte das empresas ainda não atende todos os requisitos mínimos necessários ao cumprimento do CPC 01 (R1), apesar disso, percebe-se a evolução no esforço das entidades de efetuar o seu reconhecimento. Por último, o estudo apresenta um expressivo volume de reversões das perdas realizadas durante o período analisado.

Por último, Silva *et al* (2021) tiveram por objetivo verificar se empresas, de distintos níveis de governança corporativa, evidenciam perdas e reversões de redução ao valor recuperável de ativos. Como resposta, obtiveram a constatação de que normalmente empresas que expõe esse tipo de informação têm algum nível de governança corporativa, indo ao encontro do que é dito pela literatura, em contraste com as empresas pertencentes ao mercado tradicional.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1 Perfil da Amostra

Tomou-se como base o índice da bolsa de valores de São Paulo, usualmente conhecido como Ibovespa. Por ser o indicador que melhor representa o desempenho das ações negociadas pela B3, o Ibovespa tornou-se a mais relevante referência de confiabilidade no mercado acionário do país. Considerado sua importância, tem-se como população as oitenta e oito empresas componentes da carteira teórica referente ao quadrimestre de setembro a dezembro de 2021 e utilizou-se como amostra para este estudo as demonstrações contábeis e notas explicativas das trinta empresas com maior participação na referida carteira teórica, por ser a mais recente até o término de realização dessa pesquisa. Devido a particularidades existentes na realização de suas atividades, para efeitos de análise serão desconsideradas as cinco instituições financeiras e a bolsa de valores presentes. São apresentados no Quadro 2 as entidades selecionadas para a composição da amostra desta pesquisa e sua participação em porcentagem na composição da carteira.

Quadro 2 – Companhias selecionadas para compor a amostra

Empresa	Participação em %
Vale S.A.	14,478
Petrobras S.A.	9,285
Ambev S.A.	3,135
Weg S.A.	2,338
Magazine Luiza S.A.	2,315
Notre Dame Intermédica S.A.	2,101
Suzano S.A.	1,948
Natura & CO S.A.	1,859
JBS S.A.	1,819
Lojas Renner S.A.	1,434
Localiza Rent a Car S.A.	1,413
Gerdau S.A.	1,305
Petrobras Distribuidora S.A.	1,296
Raiadrogasil S.A.	1,214
Equatorial Energia S.A.	1,126
Cosan S.A.	1,124
Rumo S.A.	1,003
Lojas Americanas S.A.	0,993



Companhia Siderúrgica Nacional S.A.	0,971
Rede D'Or São Luiz S.A.	0,953
Klabin S.A.	0,909
Eneva S.A.	0,87
Hapvida Participações e Investimentos S.A.	0,845
BRF S.A.	0,838
Totvs S.A.	0,818
Telefônica Brasil S.A.	0,812
Braskem S.A.	0,768
Ultrapar Participações S.A.	0,695
Embraer S.A.	0,694
Via S.A.	0,667

Fonte: B3 Brasil, 2021.

A amostra é composta de entidades de diversos setores, sendo estes: agronegócio, alimentação, bebidas, cosméticos, clínicas e hospitais, desenvolvimento de software, distribuição de combustíveis, energia, equipamentos eletrônicos, fabricação de aviões e suas peças, farmacêutico, locação de automóveis, logística, mineração, planos de saúde, papel e celulose, petróleo, gás e biocombustíveis, produção de aço, siderurgia, telecomunicações, varejo e vestuário.

A quantidade de empresas selecionadas deu-se considerando a importância dada a elas, visto que juntas representam 60,03% de toda a população. Além disso, a maior parte da amostra é composta por empresas do Novo Mercado, mais alto nível de governança corporativa da B3. Por último, o fato de estarem fazendo parte do índice da principal bolsa de valores brasileira pode indicar maior grau de confiabilidade de suas informações e cumprimento no que concerne à evidência contábil.

### 3.2 Procedimentos de análise

Após selecionada a amostra, composta pelas entidades presentes no Quadro 2, realizou-se a análise da demonstração do resultado do exercício (DRE) e das notas explicativas padronizadas de cada uma das empresas.

Para isso, utilizou-se como referências as exigências constantes no Quadro 1, de forma a verificar se as empresas estão evidenciando as perdas ou reversões por redução ao valor recuperável de ativos imobilizados e intangíveis de forma devida. Conforme o Quadro 1, a

norma determina a divulgação de itens como: o montante de perdas ou reversões a serem apresentados na linha da DRE, as circunstâncias das perdas ou reversões reconhecidas, as premissas utilizadas para a escolha do valor recuperável, entre outras.

Para auxiliar nessa verificação, adotou-se o mesmo critério de avaliação utilizado por Machado e Lorandi (2017), em seu trabalho que também trata acerca da evidenciação dos itens do teste de imparidade efetuado por empresas brasileiras. Os critérios são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 – critérios de definição do cumprimento da evidenciação

S	Sim	Divulgação em conformidade
N	Não	Divulgação com menos de 50% de conformidade
P	Parcialmente	Atendimento de 50% de conformidade
N/A	Não Aplicável	O item não é aplicável a empresa
N/I	Não Identificável	Não identificado durante a análise

Fonte: Adaptado de Machado e Lorandi (2017)

É devido salientar no que se refere a classificação do item como parcialmente, cujo objetivo é indicar uma divulgação com 50% de cumprimento, este foi levado em consideração na análise de itens do pronunciamento que solicitavam a apresentação de mais de uma informação, como no item 1 e subitem 3.1, conforme o Quadro 4, de forma que em caso de divulgação de metade do item, ocorreu a aplicação do referido critério.

Após a verificação ter sido concluída, conforme a metodologia também adotada na pesquisa desenvolvida por Machado e Lorandi (2017), foi efetuada a soma dos itens que foram evidenciados pelas empresas com vistas a obtenção da porcentagem do cumprimento dos requisitos exigidos pelo CPC 01 (R1), que incluem os critérios marcados como sim, não e parcialmente, sendo desconsiderados os itens classificados como não aplicáveis e não identificados. Posteriormente, de acordo com cada empresa, a soma do número de itens em que ocorreu de forma completa o cumprimento por parte da entidade analisada foi dividida pelo valor obtido na soma dos itens que foram evidenciados pelas empresas, conforme descrito acima, e obteve-se a porcentagem referente ao grau de cumprimento do pronunciamento técnico.

Por último, foram realizados comparativos das perdas evidenciadas pelas entidades entre os anos de 2018 e 2020, com vistas a verificar se existe uma relação entre a pandemia do COVID-19 e aumentos das perdas por *impairment* pela amostra selecionada com a passagem do tempo.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Das trinta companhias da amostra que tiveram suas demonstrações publicadas ao término do exercício findo de 2020, somente cinco evidenciaram perdas ou reversões por *impairment*, e todas elas foram realizadas no grupo do imobilizado. São elas: Embraer S.A., Eneva S.A., Petrobras S.A., Rumo S.A. e Vale S.A. Além disso, foi identificado que dentre elas a Embraer S.A. e a Eneva S.A. apresentaram reversão de perdas por recuperabilidade de ativos efetuadas anteriormente, sendo que a primeira também evidenciou perdas no exercício.

Silva *et al* (2021) em sua pesquisa expõe que desde o início da vigência do pronunciamento técnico CPC 01, o número de empresas que apresentam em seus demonstrativos perdas ou reversões por *impairment* é considerado baixo, em comparação com o número das que compõem a B3. Os autores afirmam que essa situação pode ser explicada em razão da dificuldade de reconhecimento por parte das entidades de tais informações, principalmente com relação às exigências constantes no CPC 01, que por se tratar de um pronunciamento técnico, é elaborado com um linguajar que pode trazer dificuldades de compreensão e possíveis complicações ao leitor.

Para determinar o cumprimento da devida evidenciação pelas empresas brasileiras das perdas ou reversões ao valor recuperável de seus ativos imobilizados foi utilizado como referência os requisitos constantes no Quadro 1, que aborda os itens exigidos pelo CPC 01 (R1) para a exposição de tais informações. O Quadro 4 apresenta os resultados obtidos nessa verificação.

Quadro 4 – Evidenciação conforme as exigências do CPC 01 (R1)

<b>Itens</b>	<b>Embraer S.A.</b>	<b>Eneva S.A.</b>	<b>Petrobras S.A.</b>	<b>Rumo S.A.</b>	<b>Vale S.A.</b>
1	S	S	S	S	S
2	S	S	S	S	S
3.1	S	S	P	S	S
3.2	S	S	S	S	S
3.3	N	N	S	N	N
3.4.1	N/A	N/A	N	N/A	S
3.4.2	N/A	N/A	N/I	N/A	S
3.4.3	N/A	N/A	N/I	N/A	N
3.5	S	S	S	N	N/A
4.1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4.2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
5	S	S	S	N	S
6	N/I	N/A	N/I	N/I	N/A
7.1	N/A	S	N/A	N/A	S
7.2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
7.3	N/A	S	N/A	N/A	S
7.4.1	N/A	S	N/A	N/A	N/A
7.4.2	N/A	S	N/A	N/A	N/A
7.4.3	N/A	S	N/A	N/A	N/A
7.4.4	N/A	N/I	N/A	N/A	N/A
7.4.5	N/A	S	N/A	N/A	N/A
7.5.1	N/A	N/A	N/A	N/A	S
7.5.2	N/A	N/A	N/A	N/A	N
7.5.3	N/A	N/A	N/A	N/A	S
8.1	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
8.2	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
8.3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
8.4	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
9	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: Elaborado pela autora.

O item 1 aborda o montante das perdas e reversões evidenciadas e a apresentação desse valor na linha da demonstração do resultado do exercício. Os resultados revelam que todas as entidades mostraram os valores reconhecidos no período na DRE. Das entidades, somente a Petrobras S.A. e a Vale S.A. expõe os montantes em uma linha própria dentro da demonstração intitulada como “perdas ou reversões ao valor recuperável”, em comparação com as outras que preferiram adicionar os valores na linha referente a outras receitas e despesas operacionais.

O item 2 refere-se a apresentação dos montantes reconhecidos na linha do resultado dentro de outras informações acerca das classes de ativos. Nesse item a Petrobras S.A., a Rumo S.A. e a Vale S.A. apresentaram conforme o que foi solicitado, evidenciando as perdas efetuadas no período por classe de ativos em suas notas explicativas.

O item 3 solicita que as entidades divulguem as informações acerca de cada ativo individual ou unidade geradora de caixa. Primeiramente solicitou que as empresas divulgassem os eventos e circunstâncias para as perdas reconhecidas ou revertidas e os seus montantes, o que foi devidamente evidenciado por todas as entidades, exceto a Petrobras S.A. que evidenciou de forma parcial, considerando que evidenciou as informações solicitadas somente das principais perdas consideradas pela empresa. Mais adiante, no subitem 3.3, foi solicitado que divulgassem o valor recuperável e se este era composto pelo valor justo líquido da despesa de venda ou pelo valor em uso. Neste quesito, somente a Petrobras S.A. evidenciou o item de forma completa, ao indicar qual era o valor recuperável das suas unidades geradoras de caixa e que estes foram baseados no cálculo do valor em uso e do valor justo líquido, sendo cada um aplicado a ativos distintos pela empresa. Em contrapartida, as outras companhias abertas não cumpriram o subitem, pois não divulgaram o valor recuperável de seus ativos, expondo somente que estes eram compostos pelo valor em uso ou pelo valor justo líquido das despesas de venda.

Com vistas a detalhar melhor o valor recuperável adotado pelas entidades, o pronunciamento pede que as entidades mostrem mais informações acerca do tópico. No subitem 3.4 foram expostas informações das companhias abertas da amostra que se utilizaram do valor justo líquido para o cálculo do *impairment test*, neste caso, a Vale S.A. e a Petrobras S.A. A Vale S.A. fez a utilização da técnica do valor justo no nível 3 e descreveu a técnica utilizada em suas notas explicativas, porém não evidenciou devidamente o pressuposto-chave para a utilização desta técnica em seus ativos. A Petrobras S.A., no entanto, não divulgou informações acerca do subitem. Já no item 3.5, as entidades restantes indicaram que adotaram o valor em uso e, exceto a Rumo S.A., todas as outras divulgaram suas taxas de desconto conforme solicitado.

É possível observar que no que se refere a escolha pelas empresas dos seus critérios para o estabelecimento do valor recuperável, a maior parte adotou o valor em uso em detrimento do valor justo líquido da despesa de venda, com exceção da Vale S.A., que se utilizou exclusivamente o valor justo líquido e da Petrobras S.A., que optou pela utilização de ambos critérios, porém em ativos diferentes. Machado e Lorandi (2017) em sua pesquisa levantam a hipótese de que algumas entidades são detentoras de ativos com certas especificidades, o que

poderia torná-los sem mercado ou podem fazer parte de um mercado, porém este não é organizado, o que não favorece a adoção do valor justo líquido como critério. Ademais, os autores também argumentam pelo fato do valor em uso ser calculado trazendo a valor presente os fluxos de caixa futuros esperados, realizado através da utilização de uma taxa de desconto determinada pela entidade, podendo ser um atrativo para as empresas.

É pertinente ter em conta que no ano de 2020 a pandemia do COVID-19 chegou ao país, o que gerou fortes impactos na economia mundial como um todo, com alterações nas demandas por produtos e serviços e conseqüentemente, no fornecimento desses pelas empresas. Com o aumento dos riscos de perdas advindos de um período com muitas instabilidades, a hipótese levantada por Machado e Lorandi (2017) pode ajudar a corroborar a preponderância da utilização do valor em uso no período.

O item 5 trata da divulgação das premissas utilizadas para a elaboração do valor recuperável. Com exceção da Rumo S.A., as notas explicativas das demais entidades deixam claras as premissas utilizadas para a elaboração dos cálculos pelas entidades. A Rumo S.A. expõe o valor referente a perda por *impairment* da sua unidade geradora de caixa, no entanto, não aborda com mais detalhes as projeções adotadas e as razões de sua utilização, somente citando-as de forma geral.

O item 6 exige que sejam evidenciadas informações concernentes ao *goodwill* ou ativos intangíveis de vida útil indefinida que não foram alocados a uma UGC ou grupo destas e as razões para isso. Exceto a Eneva S.A. e a Vale S.A., as informações referentes as outras entidades não foram identificáveis. Machado e Lorandi (2017) relataram a mesma situação em suas análises no que concerne a esse item do pronunciamento técnico, sendo que os últimos afirmam ter dúvidas se as empresas não evidenciam tal informação por não se encaixarem no item ou por omissão.

O item 7 faz referência a divulgação de informações da UGC ou o grupo delas, no caso do goodwill ou ativo intangível de vida útil indefinida a elas alocados possuírem um valor significativo comparado ao valor do goodwill ou ativo intangível de vida útil indefinido total. Somente a Eneva S.A. e a Vale S.A. se enquadraram neste tópico. Inicialmente, conforme solicita o item, ambas as entidades divulgaram o valor do goodwill atrelado às respectivas unidades geradoras de caixa. Posteriormente, também foram identificadas que a base do valor recuperável utilizada pela Vale S.A. foi o valor justo líquido, e pela Eneva S.A., o valor em uso. Para um melhor detalhamento, são exigidas maiores informações sobre a escolha do valor recuperável adotado. No caso da Eneva S.A., que se utilizou do valor em uso, a empresa

evidenciou em suas notas explicativas de forma quase completa o que pede o item, com exceção da taxa de crescimento utilizada para extrapolar os fluxos de caixa, que não foi identificada em seus demonstrativos. A Vale S.A., que fez a utilização do valor justo líquido, evidenciou as premissas-chave utilizadas e o nível de hierarquia do valor justo, porém apresentou poucos dados acerca da abordagem da administração da determinação do valor justo.

No que concerne aos itens 8 e 9, estes não foram aplicáveis às entidades analisadas.

Com vistas a avaliar o grau de cumprimento na evidenciação das informações sobre as perdas ou reversões reconhecidas no ano de 2020 pelas empresas analisadas, foi elaborado o Quadro 7 para apresentação dos resultados obtidos.

Quadro 5 – Grau de cumprimento do CPC 01 (R1)

<b>Empresas da amostra</b>	<b>% de cumprimento do CPC 01 (R1)</b>
Eneva S.A.	92,31%
Embraer S.A.	85,71%
Vale S.A.	78,57%
Petrobras S.A.	75%
Rumo S.A.	57,14%

Fonte: Elaborado pela autora.

Como é possível observar, todas as empresas analisadas que reconheceram perdas ou reversões por *impairment* no exercício de 2020 evidenciaram cumprimento superior a 50%, representando um nível de cumprimento considerável do que é exigido pelo CPC 01 (R1). Os resultados obtidos com as análises dos demonstrativos corroboram o que afirma a literatura quando esta diz que mesmo as empresas ainda não evidenciando de forma completa as informações exigidas, é perceptível o aumento da divulgação do reconhecimento do teste de imparidade com o passar dos anos. (MACHADO; LORANDI, 2017; ARCÚRIO *et al.*, 2018; SILVA *et al.*, 2021).

Por último, com o objetivo de analisar se há uma possível relação entre o aumento do valor das perdas ou registradas pelas companhias analisadas com a pandemia da COVID-19, buscou-se identificar quais foram os valores reconhecidos pelas entidades em seus demonstrativos entre anos de 2018 e 2020 como forma de realizar tal avaliação. A Tabela 1 expõe os valores divulgados.

Tabela 1 – Perdas e reversões por *impairment* entre 2018 e 2020

<b>Companhia</b>	<b>2018</b>		<b>2019</b>		<b>2020</b>	
Embraer S.A.	-R\$	382.761.000,00	-R\$	421.889.000,00	R\$	34.700.000,00
Eneva S.A.			R\$	127.114.000,00	R\$	52.777.000,00
Petrobras S.A.	-R\$	7.689.000.000,00	-R\$	11.630.000.000,00	-R\$	34.259.000.000,00
Rumo S.A.	-R\$	72.448.000,00			-R\$	143.984.000,00
Vale S.A.	-R\$	3.523.000.000,00	-R\$	20.762.000.000,00	-R\$	11.819.000.000,00

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme apresenta a Tabela 1, com exceção da Eneva S.A., em 2018 todas as entidades registraram perdas por redução ao valor recuperável de ativos em seus demonstrativos contábeis. Em 2019 a Rumo S.A. não apresenta perdas e a Eneva S.A. é a única empresa a evidenciar reversão por *impairment* no período, relacionado à melhora do desempenho da sua UGC Itaquí. No ano de 2020, já observa-se melhorias por parte das entidades analisadas, com a Embraer S.A. divulgando reversão líquida na parte de aviação comercial e executiva e novamente a Eneva S.A. apresentando reversões de perdas UGC citada anteriormente.

Ao ser efetuada a soma dos valores por ano, foram obtidas perdas líquidas de respectivamente R\$11.667.209.000,00 em 2018, R\$32.686.775.000,00 em 2019 e R\$34.315.507.000,00 em 2020. Os resultados revelam que existem evidências de que com o passar dos anos, com ênfase em 2020, período de forte impacto econômico devido a ocorrência da pandemia da COVID-19, as companhias vem apresentando aumentos de perdas ao valor recuperável de ativos.

É possível observar pela análise do da Tabela 1 que mesmo com o aumento dos valores de reconhecimentos de perdas por *impairment* ao longo dos anos, que impactam os valores dos ativos e os resultados das entidades, e conseqüentemente os seus índices, é notório que as empresas vem melhorando com o passar dos anos a qualidade da informação evidenciada, o que se reflete nos valores apresentados em seus demonstrativos contábeis, indicando que a contabilidade brasileira está caminhando cada vez mais para uma maior convergência aos padrões internacionais de contabilidade.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como consequência da adoção aos padrões internacionais de contabilidade pelo Brasil, encontra-se a obrigatoriedade da realização do *impairment test*. Dessa forma, foi elaborado o pronunciamento técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos para assegurar que os ativos das entidades não sejam evidenciados por valores superiores ao valor recuperável.

Esta pesquisa teve como objetivo analisar o grau de evidenciação da perda ao valor recuperável de ativos por empresas com ações na B3 S.A., em 2020, ano de ocorrência da pandemia da COVID-19. Com vistas a isso, foram analisadas empresas que fazem parte da carteira teórica de setembro a dezembro de 2021 da B3.

Conforme analisado, o nível de evidenciação alcançado pelas companhias analisadas é considerado de médio para alto, visto que todas atingiram um grau considerável no nível de evidenciação, superior a 50%, reafirmando o que diz a literatura quando esta atesta que com o passar dos anos tem ocorrido um aumento do reconhecimento do *impairment test* pelas empresas brasileiras.

Os resultados obtidos permitem concluir que das trinta entidades pertencentes a amostra, somente cinco reconheceram perdas por *impairment*, e todas elas foram no grupo do ativo imobilizado. Identificou-se que nenhuma das companhias abertas analisadas divulgou de forma completa as perdas e/ou reversões em seus demonstrativos. Ademais, também foi realizado um comparativo dos valores evidenciados de perdas e reversões entre os anos de 2018 e 2020 e constatou-se que as empresas vem apresentando aumentos das perdas líquidas ao longo dos anos, indicando uma melhoria da qualidade das informações divulgadas nas demonstrações contábeis aos usuários e uma melhor adesão aos padrões internacionais de contabilidade.

A principal limitação para a elaboração desta pesquisa encontra-se no número de companhias abertas que fazem parte da amostra. Usualmente poucas empresas costumam efetuar o reconhecimento de perdas ou reversões por *impairment*, e isso pode ser devido a certo nível de complexidade das exigências constantes no pronunciamento CPC 01 (R1). Com um maior volume de empresas a serem analisadas, as constatações desta pesquisa poderiam ser consideradas mais significativas, contribuindo melhor para o desenvolvimento do tema.

Como sugestão para futuras pesquisas, propõe-se que continuem a serem analisadas entidades que compõem as carteiras da B3, considerando a relevância no mercado acionário, porém sejam acrescidos outros aspectos para análise, como o nível de governança corporativa, por exemplo. Além disso, recomenda-se reaplicar esta pesquisa, porém com uma quantidade

maior de companhias abertas para composição da amostra.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. M.; VARELA, P. S. Evidenciação do impairment test: um estudo comparativo entre empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e na NYSE. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos – ABC**. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/801>. Acesso em: 26 ago. 2021.

AQUINO, W. de; SANTANA, A. C. de. Evidenciação. **Caderno de estudos, São Paulo: FIECAFI – FEA/USP**, São Paulo, n. 5, p. 1-40, 1992. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cest/a/N7KJWLhX3PnDDxgmyqQRg4Q/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 set. 2021.

ARCÚRIO, T. A. et al. Grau de evidenciação do impairment e valor de mercado: análise das empresas que compõe o índice Bovespa. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 2, p. 5–18, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/753>. Acesso em: 9 ago. 2021.

ASSEMIAN, F. B. G. **A evolução da contabilidade dos países da Zona do Franco na África até o processo de convergência das normas internacionais – IFRS**. 2020. 98 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38725>. Acesso em: 25 jul. 2021.

CAMILO, A. C.; PEREIRA, E. M.; FREIRE, F. S. Impacto e divulgação da redução ao valor recuperável de ativos em instituições financeiras. **CAP Accounting and Management**, Toledo, v. 6, n. 6, p. 28-47, jan./dez. 2012. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/4501>. Acesso em: 9 ago. 2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 00 (R2): Estrutura conceitual para relatório financeiro. Brasília, novembro 2020. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 9 ago. 2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 01 (R1): Redução ao valor recuperável de ativos. Brasília, agosto 2010. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=2>. Acesso em: 9 ago.2021.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 46: Mensuração a valor justo. Brasília, dezembro 2012. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>. Acesso em: 03 set. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.055, de 7 de outubro de 2005**. Dispõe acerca da criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Brasília: Conselho Federal de contabilidade, 2005. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Imagens/Res\\_1055.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Imagens/Res_1055.pdf). Acesso em: 9 ago. 2021.

DANTAS, J. A. et al. A dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. **Revista Economia & Gestão**, Belo Horizonte, v. 5, n. 11, p. 56- 76, dez. 2005. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/40> . Acesso em: 27 ago. 2021.

FARIAS, J. B. de. **Padrões contábeis e qualidade informacional**: investigação nos bancos listados na BM&FBovespa. 2012. 156 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/16401>. Acesso em: 9 ago. 2021.

FREIRE, M. D. et al. Aderência às normas internacionais de contabilidade pelas empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**, Ribeirão Preto, v. 6, n. 15, p. 3-22, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/52654>. Acesso em: 9 ago. 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOMES, D. A. C. et al. Impairment do goodwill: evidenciação contábil das empresas do ‘Novo Mercado’. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 16-26, 2017. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/700> . Acesso em: 05 set. 2021.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da Contabilidade**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da Contabilidade**. 12ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MACHADO, L. M.; LORANDI, J. A.. Teste de recuperabilidade dos ativos: a evidenciação em empresas de diferentes segmentos da BM&FBOVESPA, **Contexto**, Porto Alegre, v. 17, n. 37, p. 48-62, 2017. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/69897/pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

NIYAMA, J. K.; SILVA, C. A. T.. **Teoria da Contabilidade**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.

PEREIRA, A. C. et al. Evidenciação contábil: análise do nível de divulgação das demonstrações contábeis de empresas do Estado de Goiás. **Anais do Congresso Brasileiro de Custos – ABC**. Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/2082>. Acesso em: 27 ago. 2021.

QUINTEIRO, L. G. do L.; MEDEIROS, O. R. de. Evidenciação contábil e volatilidade dos retornos das ações no Brasil. In: **Anais do XXIX ENANPAD**. Brasília: Anpad, 2005. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad2005-fica-0986.pdf>. Acesso em: 02 set. 2021.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Mensuração de ativos imobilizados por meio do fair value e do impairment test em uma rede de fotocópias. **Revista Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 41, p. 15-23, 2008. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/9996/mensuracao-de-ativos-imobilizados-por-meio-do-fair-value-e-do-impairment-test-em-uma-rede-de-fotocopias>. Acesso em: 28 ago. 2021.

SANTOS et al. **Monografias Brasil Escola**, 2016. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/administracao-financas/impairment-test-cpc-r1.htm>. Acesso em: 13 de out. 2021.

SAYED, S.; SALOTTI, B. M. O Uso do Valor Justo e suas Relações com os Valores de Mercado das Instituições Financeiras. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, p. 15-37, 2015. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/2085>. Acesso em: 3 set. 2021.

SILVA, C. K. R. Da et al. Impairment test: evidenciação das perdas e reversões nas empresas dos diferentes níveis de governança corporativa da B3 S.A. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 22, n. 1, p. 41–55, 2021. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/1187>. Acesso em: 9 ago. 2021.

SOUZA, M. M. et al. Perda no valor recuperável de ativos: fatores explicativos do nível de evidenciação das empresas de capital aberto brasileiras. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 11, n. 2, p. 6-24, 2015. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/3872/0>. Acesso em: 05 set. 2021.

TAFFAREL, M. et al. Evidenciação do teste de impairment em empresas do setor de energia elétrica brasileiro. **Revista de Informação Contábil**, Recife, v. 12, n. 2, p. 64 – 81, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/238301>. Acesso em: 25 ago. 2021.

TREVIZAN, É. T. da S. **O reflexo da adoção do teste de impairment dentro das organizações brasileiras**: um estudo de casos múltiplos. 2015. 136 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/964>. Acesso em: 11 ago. 2021.